

1. 65-7

PROC. Nº 01168/07
P.L.C.L. Nº 005/07

**APREGOADO PELA
MESA EM 13 DEZ. 2007**

Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho Municipal do FUNDEB -, estabelece a composição e as competências desse Conselho, dispõe sobre a atuação dos seus membros e revoga a Lei Complementar nº 421, de 28 de agosto de 1998.

^{05 §}
EMENDA Nº 06 AO SUBSTITUTIVO Nº 01

Art. 1º - Dá nova redação ao inciso I do art. 2º do Substitutivo nº 01 ao PLCL 005/07.

Art. 2º - ...

...
I - 02 (dois) representantes do Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Dá nova redação ao inciso III do art. 2º do Substitutivo nº 01 ao PLCL 005/07.

Art. 2º - ...

...
III - 1 (um) membro de equipe diretiva de escola da rede municipal de ensino representante dos diretores das Escolas Públicas Municipais;

Art. 3º - Dá nova redação ao inciso II do art. 3º do Substitutivo nº 01 ao PLCL 005/07.

Art. 3º - ...

...

31-66-71

II – em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares, no caso de representantes dos professores, diretores, servidores, pais de alunos, estudantes, Conselho Municipal de Educação, Conselhos Tutelares.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa melhor adequar o Projeto de Lei ora em discussão à Lei Federal Nº. 11.494, de 20 de Junho de 2007.

A referida Lei, dá mais liberdade ao Executivo Municipal quanto à indicação de seus representantes, o que é conveniente no sentido de que o executivo, enquanto gestor do conjunto dos recursos públicos, possa buscar uma relação mais integrada com o FUNDEB.

Além disso, a formulação da composição do Conselho Municipal do FUNDEB quando, por exemplo, indica "1 representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais", não assegura que o indicado seja membro de equipe diretiva de escola, entende-se que a formulação ora proposta esclarece esta questão de forma mais objetiva.

Explicita-se também a necessidade dos representantes serem escolhidos por seus representados, ou seja, por seus pares.

Sala de Sessões, dede 2007.

Luís Cavalcanti
Adf - Azeiteiro
(PT)